

ATO Nº 249/2010

Instituiu Comissão de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações da área de Tecnologia da Informação - TI com os Objetivos Estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO a aprovação do Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicações - PETIC;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento contínuo do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o contido nos acórdãos do TCU AC-0663-13/09-P e AC-0436-08/08-P, além do artigo 12 da resolução 90 do CNJ; e

CONSIDERANDO o padrão de Governança de TI chamado de COBIT, que recomenda a criação da Comissão de TI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a Comissão Permanente de Informática.

~~§ 1º São membros da comissão de que trata o *caput* deste artigo os integrantes do Núcleo de Gestão Estratégica designados pela Portaria nº 828/2010 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~§ 2º A comissão será presidida pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~§ 3º As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate. (Revogados pelo Ato nº 321/2010)~~

~~Parágrafo único. Os membros da Comissão referida no *caput* deste artigo serão nomeados através de Portaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (Incluído pelo Ato nº 321/2010)~~

§ 1º Os membros da Comissão referida no *caput* deste artigo serão nomeados através de Portaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (Renomeado pelo Ato nº 343/2010)

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas com maioria absoluta, prevalecendo o voto do Presidente da Comissão em caso de empate. (Incluído pelo Ato nº 343/2010)

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Informática:

I - governar a execução do Portfólio de Projetos e Ações Estratégicas constantes no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETIC;

II - acompanhar o andamento dos trabalhos, autorizados pelo PETIC ou pela própria comissão, através de indicadores de gestão previstos no PETIC;

III - apresentar nos meses de junho e dezembro, extrato setorizado para compor o relatório de atividades do Núcleo de Gestão Estratégica, com descrição do andamento dos projetos e ações executados pela STI.

Art. 3º A comissão deverá reunir-se a cada dois meses ou, em caráter excepcional, a qualquer momento.

Art. 4º Ficam dissolvidas todas as comissões de gerenciamento de projetos de informática, constituídas até a presente data no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

§ 1º As comissões existentes deverão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, apresentar à STI relatório contendo os trabalhos desenvolvidos e a atual situação dos respectivos projetos.

§ 2º As comissões que apenas necessitem de apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação para a execução dos seus trabalhos deverão encaminhar as suas demandas a STI para avaliação.

§ 3º Os relatórios e demandas de que tratam os parágrafos precedentes serão repassados pela Secretaria de Tecnologia da Informação a Comissão Permanente de Informática.

Art. 5º A Comissão Permanente de Informática poderá formar subcomissões, com membros temporários, para discussão de propostas de criação, alteração, substituição ou estabilização de sistemas de informações necessários à consecução dos objetivos estratégicos definidos no PETIC.

§ 1º As subcomissões serão obrigatoriamente presididas por um membro efetivo da Comissão Permanente de Informática;

§ 2º As subcomissões deverão submeter à apreciação da Comissão Permanente de Informática, no prazo estipulado, parecer sobre as alterações propostas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 16 de setembro de 2010.

CLAUDIO SOARES PIRES

Presidente